



EDITAL N° 001 /2021

O Diretor da Faculdade SENAI Chapecó Celson Pantoja Lima, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, estabelece os procedimentos para o processo de concessão de bolsas do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), da Secretaria de Estado da Educação (SED), em atendimento ao Art. 170 e Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina e legislação correlata em vigor, a estudante regularmente matriculado em curso de graduação desta Instituição de Ensino Superior (IES).

### **1. DO OBJETO**

Este Edital trata do processo de concessão de bolsa do UNIEDU, destinado à assistência financeira a estudante matriculado em curso de graduação, em atendimento ao disposto na Lei Complementar n° 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar n° 407, de 25 de janeiro de 2008, Decreto n° 470, de 17 de fevereiro de 2020, Decreto n° 508, de 16 de março de 2020, Decreto n° 1.094, de 11 janeiro de 2021, Portaria n° 1.652, de 24 de agosto de 2020 e legislação correlata em vigor.

### **2. DOS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE CONCESSÃO**

Para participar do processo de concessão de bolsas do UNIEDU, o estudante deve atender os critérios:

- a) estar regularmente matriculado, no ano de 2021, em um dos cursos de graduação desta IES;
- b) estar obrigatoriamente cadastrado/recadastrado no UNIEDU;
- c) cumprir o cronograma estabelecido pela SED para o processo de concessão de bolsas aos estudantes; e
- d) demais critérios estabelecidos na legislação em vigor.

### **3. DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE**

São responsabilidades do estudante:

- a) o acompanhamento, no





4.4 A realização de entrevista não é obrigatória, exceto em casos de denúncias, dúvidas justificadas e razoáveis, pertinentes ao atendimento dos requisitos legais e à veracidade das informações do cadastro.

4.5 A classificação do estudante não garante o benefício da bolsa, uma vez que a concessão depende do recurso disponível;

4.6 O estudante não beneficiado poderá ser chamado, desde que haja recurso disponível, conforme a ordem de classificação de acordo com o IC.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO**

São impedimentos para participar do processo de concessão:

a)

Faculdade

**SENAI**



b) assinar mensalmente o Recibo da bolsa no link  
<https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/>;









16.5 Este Edital não afasta o cumprimento do disposto em legislação em vigor relativa ao UNIEDU.

Chapecó – SC, 11 de fevereiro 2021.

Celson Pantoja Lima  
Diretor da Faculdade SENAI Chapecó